EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, EM EXERCÍCIO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil do tipo MENOR PREÇO**,** e que, às **8H30 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026,** estará recebendo propostas para a licitação em destaque, autorizada pelos processos de nºs 1699/2026, 1762/2026 e 1766/2026.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3279-3600, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de UNIFORMES destinados aos servidores de diversas secretarias municipais.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas no **ANEXO I**, deste edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

I – A quantidade do produto definida na Nota de Empenho poderá ser adquirida na sua totalidade, parte ou nenhuma.

II – As quantidades definidas nas Notas de Empenho são para entrega conforme programação da Secretaria requisitante.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Se houver destinação de recursos Federais ou Estaduais, a Administração fará uso deste Registro de Preços para aquisição dos Produtos, caso necessário.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 25/11/2026.
2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/12/2026, às 8h30.
2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/12/2026, às 8h31min.
2.4 - Data/Hora da Disputa: 08/12/2026, às 09h.
2.5 - Formalização de questionamentos e impugnações: http://www.pregaobanrisul.com.br
2.6 - Sítio eletrônico da sessão: http://www.pregaobanrisul.com.br
2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

I – Além de declarar em campo próprio no sistema, a empresa deve formalizar declaração, conforme modelo anexo III.

3.4.2 – **Caso a empresa se enquadre nessa condição, é imprescindível que realize a marcação no campo específico do sistema de pregão eletrônico do Banrisul, indicando corretamente o enquadramento.** Essa informação é necessária para que o sistema reconheça automaticamente a condição da empresa em eventual convocação. Ressalta-se que esse procedimento é realizado exclusivamente de forma automática pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro efetuar qualquer convocação sem que o referido campo esteja devidamente marcado. Dessa forma, reforça-se a importância de que a empresa realize a marcação correta caso se enquadre na condição prevista.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - As empresas deverão realizar cadastramento junto ao Cadastro Único do Município, que poderá ser solicitado diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br. Este Cadastro também possibilita a emissão da Prova de Regularidade junto ao Município de Flores da Cunha, solicitada nos documentos de habilitação. Para realizar o cadastro, a empresa deverá informar Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e Dados bancários da empresa.

3.6.1 - É de responsabilidade da empresa licitante manter seu cadastro atualizado junto ao Município, devendo verificar e, se necessário, atualizar a validade do endereço de e-mail informado. Ressalta-se que o acesso ao portal para assinatura do contrato será realizado exclusivamente por meio do e-mail cadastrado. A atualização do cadastro deve ser solicitada através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br e telefone (54) 3279-3600, ramal 317.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou excluir aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de

interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital. Nos lotes em que for solicitado, deve ser indicada MARCA/FABRICANTE dos produtos, sob pena de desclassificação.

II - A proposta deverá conter o **valor unitário por item, bem como global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam inclusas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga em locais no Município de Flores da Cunha, conforme ANEXO I.

III – As empresas devem estar cientes de que, após a fase de lances, será solicitada a apresentação de amostra pela empresa classificada com o menor preço, nos termos do item 7.5 do edital, devendo os custos correspondentes já estar devidamente incluídos na proposta.

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.12 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.13 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5 – Das amostras:

7.5.1 Serão exigidas amostras para todos os itens, com exceção dos itens que compõem os lotes 16 a 22.

7.5.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar uma unidade de cada tipo de uniforme já personalizado conforme descritos no Anexo I deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da convocação formal, diretamente na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, podendo ser prorrogado o prazo por mais 05 (cinco) dias uteis, desde que solicitado pela empresa, justificando a mesma.

I – Para os lotes em que o uniforme for o mesmo, havendo diferença apenas quanto aos tamanhos, será permitido o envio de apenas 1 (uma) amostra, correspondente a qualquer um dos tamanhos previstos.

7.5.3 O local de entrega das amostras será no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Rua São José, 2500 – Flores da Cunha – RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

I – Será aceito o envio via correio, desde que o recebimento se dê dentro do prazo estabelecido e desde que direcionado ao Departamento de Compras e Licitações do Município. O Município não se responsabiliza por encomendas entregues em setores diversos por falta de informações quanto ao local de entrega.

II - Fica sob responsabilidade da licitante a confirmação de recebimento das amostras por parte do Município.

7.5.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

7.5.5 As amostras serão analisadas pelos técnicos da Secretaria os quais serão responsáveis por verificar a conformidade das amostras com os critérios estabelecidos.

I - A avaliação das amostras seguirá os seguintes critérios gerais:

- Conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à composição do tecido, gramatura, tipo de malha e demais características;
- Qualidade, resistência e uniformidade do tecido;
- Fidelidade das cores em relação ao padrão estabelecido;
- Qualidade da costura, observando-se o alinhamento, acabamento, resistência e ausência de falhas;
- Qualidade da gola, mangas e demais acabamentos;
- Resistência das estampas, inscrições, brasões e identificações, quando aplicáveis;
- Verificação de possíveis defeitos de fabricação, manchas, desfiamentos ou irregularidades;
- Adequação das medidas e modelagem aos tamanhos informados.

II – Para os itens solicitados pela Secretaria de Segurança Pública, a avaliação das amostras deverá observar, além dos critérios estabelecidos neste Edital, as disposições específicas constantes no Termo de Referência, que integra seus anexos.

7.5.6 Caberá à Secretaria Municipal demandante apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à proponente detentora da melhor oferta.

7.5.7 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a pregoeira convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.

7.5.8 Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

7.5.9 As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo-as meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Proponente para realização das análises.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira os documentos a seguir relacionados.

I – Qualificação Jurídica e Técnica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em Flores da Cunha, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 – A Certidão pode ser obtida pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br - Serviços e Atividades de Interesse coletivo no link "EMITIR CERTIDÕES", somente para empresas inscritas em pelo menos uma das modalidades do Cadastro Fiscal do Município.

d.3 - O licitante que não possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município que atenda os termos do Art. 427 do CTM - Lei Complementar nº 177 de 30 de setembro de 2022, deverá providenciá-la **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura de propostas relativas ao certame que estiver participando** para viabilizar em tempo hábil a emissão da certidão pretendida.

d.4 - A inscrição deverá ser solicitada ao Departamento de Arrecadação e Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, de forma presencial ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

b – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo IV),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo V),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VI.**

e - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme **modelo anexo VII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.5 – Do consórcio

I - Não é permitido Consórcio entre empresas.

Obs.: Justificativa: Considerando o objeto licitado e considerando a baixa complexidade, as empresas, de forma isolada, possuem condições de atender aos requisitos de habilitação técnica e/ou de qualificação econômico-

financeira; Pela baixa complexidade do objeto e por não ser necessária a junção de qualificações técnica e/ou econômico-financeira, a reunião de empresas em consórcio pode, neste caso específico, ao contrário de ampliar a competividade, limitar a pluralidade de participantes no certame.

8.6 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, diretamente no Portal Banrisul, em campo próprio do sistema.

I - As respostas às impugnações serão divulgadas nos portais oficiais, nos mesmos canais em que o edital está publicado.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediatamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.4 - Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Governança.

10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o fornecedor:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, mediante negociação por parte da Administração; ou

c - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Para os fins da Subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

13 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.2 - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, sendo que o Município procederá conforme determinado no item 11, que trata do Cadastro Reserva.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as sessões públicas o sistema gerará ata de forma automática.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a "Ata de Registro de Preços" (Anexo VIII).

14.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

14.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.12 - O Município é a entidade gerenciadora do presente registro de preços e único contratante, não sendo admitida a adesão nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 7.039/2025.

14.13 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.14 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo declaração de integralidade de custos
Anexo III	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo IV	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo Declaração reserva de cargos
Anexo VIII	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX	-	Cadastro Reserva

Flores da Cunha, RS, novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

Assinado digitalmente por
FERNANDO FOSS
***.688.960-**
2026-11-24 17:22:16 -03:00

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____CNPJ: _____
Telefone: _____E-mail: _____

OBS: VERIFICAR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CONFORME ITEM 7.5 DO EDITAL.

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	958	**BONÉ DE BRIM:** Boné confeccionado com brim 100% algodão, tecido Sarja 3/1, cor cinza chumbo, tecido com dublagem de entretela no gomo da frente, restante sem dublagem, aba simples curva de plástico, revestida com o mesmo tecido do boné, com pino de metal para fixar na copa, regulador de plástico contendo 2 carreiras de furos e pinos para encaixe e regulagem de tamanho, acabamentos internos com material de algodão, viés e carneira, bordado do "Brasão do Município de Flores da Cunha" na parte frontal. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	150	24,08	3.612,00
02	01	10180	**BONÉ TIPO LEGIONÁRIO:** Boné confeccionado com brim 100% algodão, tecido Sarja 3/1, cor cinza chumbo, tecido com dublagem de entretela no gomo da frente, restante sem dublagem, aba simples curva de plástico, revestida com o mesmo tecido do boné, com pino de metal para fixar na copa, regulador de plástico contendo 2 carreiras de furos e pinos para encaixe e regulagem de tamanho, acabamentos internos com material de algodão, viés e carneira, costura na cabeça o protetor de tecido, que cobre o pescoço da exposição solar, botão de plástico na base frontal para fechamento, bordado do "Brasão do Município de Flores da Cunha" na parte frontal. 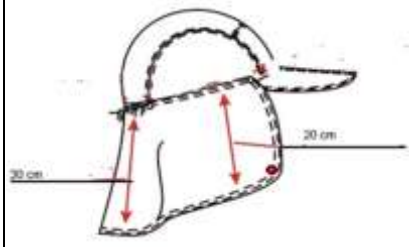 MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	150	36,70	5.505,00
03	01	6467	**CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO:** Chapéu tipo australiano na cor cinza chumbo, diâmetro aproximado 40cm (circunferência externa), ajuste interno, altura aproximada de 11cm; peso aproximado de 200gr, anatômico, protegendo a face, orelha e pescoço; tecido sarja 3/1 com forro na parte interna confeccionado com o mesmo tecido do chapéu, bordado do "Brasão do Município de Flores da Cunha" na parte frontal; cordão (cadarço) com regulagem para prender ao pescoço (jugular) sem ilhoses. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	170	64,36	10.941,20
04	01	5131	**CHAPÉU DE PALHA:** Chapéu confeccionado com palha 100% natural, com cordão para prender no pescoço, com aba de no mínimo 12 cm, diâmetro total mínimo de 40 cm. MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	50	20,06	1.003,00
05	01	5143	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. P.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	30	24,54	736,20
05	02	5144	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **((Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. M.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	50	24,54	1.227,00

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
05	03	5145	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	100	24,54	2.454,00
05	04	5146	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. GG.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	100	24,54	2.454,00
05	05	5147	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G1.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	60	24,80	1.488,00
05	06	8070	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G2.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	30	24,80	744,00
05	07	8071	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G3.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	30	24,80	744,00
05	08	8072	**Camiseta de malha manga longa**: camiseta de manga longa, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G4.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	30	24,80	744,00
06	01	551	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. P.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	40	26,25	1.050,00

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
06	02	1482	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. M.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	60	28,13	1.687,80
06	03	1483	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	120	28,13	3.375,60
06	04	1484	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. GG.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	120	28,13	3.375,60
06	05	1485	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G1.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	80	28,13	2.250,40
06	06	1486	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G2.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	60	28,13	1.687,80
06	07	8509	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G3.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	50	28,13	1.406,50
06	08	8069	**Camiseta de malha manga curta**: camiseta de manga curta, gola em "V" em tecido PV poliéster 65% e viscose 35% anti pilling, gramatura mínima de 170 g/m², na cor cinza mescla médio, com ribana na mesma cor. **(Com aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura, abaixo a inscrição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente em SILK** e nas costas na altura dos ombros escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho mínimo de 2,5cm, na cor BRANCA. As camisetas deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G4.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	50	28,13	1.406,50

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
07	01	5148	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. P.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	40	64,78	2.591,20
07	02	5080	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. M.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	70	64,78	4.534,60
07	03	5071	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	120	64,78	7.773,60

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
07	**04**	5082	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. GG.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	120	64,78	7.773,60
07	**05**	5081	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G1.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	80	64,78	5.182,40
07	**06**	5061	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G2.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	50	64,78	3.239,00

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
07	07	8073	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G3.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	50	64,78	3.239,00
07	08	8082	**CALÇA EM BRIM SARJA PESADO 100% ALGODÃO**: Calça em tecido Sarja 3/1 em 100% algodão gramatura de 260 a 276 g/m² na COR CINZA CHUMBO, com cordão e elástico de 4cm; abertura frontal falsa. Barra da calça com largura de 1,5cm virada uma vez, com acabamento em overlock. Com dois bolsos frontais sobrepostos, costurados com costuras duplas e com travetes sobre o canto superior e sobre a junção com a lateral da calça, com profundidade de 30cm em relação ao cós; Bolso traseiro, sobreposto, na parte traseira direita, costurado com costuras duplas, e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm; Dois bolsos laterais, sobreposto, na parte lateral direita e esquerda, com tamanho aproximado de 20cm x 15cm, iniciando 2 cm abaixo da costura do bolso superior, costurado com costuras duplas e com dois travetes sobre as extremidades superiores do bolso. Serigrafia vertical na perna direita, na altura da coxa escrita **(MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA/RS)** com letra de tamanho de no mínimo 2,5cm, na cor BRANCA**.** Aplicação de faixa refletiva em material 100% poliéster impermeabilizada na cor VERDE com largura de 50 mm e aplicação de refletivo PRATA no centro com 20mm, a mesma deverá atender à norma ABNT NBR 15292, a tarja refletiva deverá ser colada a aproximadamente 30cm acima da barra da calça. Deverá conter na peça confeccionada a marca d'água, ou, fixada a etiqueta da marca do tecido utilizado. As calças deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. **Tam. G4.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	50	64,78	3.239,00
08	01	8098	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. P.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	12	142,07	1.704,84
08	02	8097	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. M.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	19	142,07	2.699,33
08	03	8096	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. G.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	30	142,07	4.262,10
08	04	8095	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. GG.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	40	142,07	5.682,80

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
08	**05**	8091	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. G1.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	17	142,07	2.415,19
08	**06**	8092	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. G2.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	12	142,07	1.704,84
08	**07**	8093	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. G3.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	10	142,07	1.420,70
08	**08**	8094	**JAQUETA MUNICIPAL SOFT TERMICO** (modelo Fleece), 100% poliéster, na cor cinza chumbo, Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. Os fleeces deverão ser confeccionadas nos modelos masculinos e femininos. Sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. **Tam. G4.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	10	142,07	1.420,70
09	**01**	5118	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2,5cm de altura. **Tam. P.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	12	113,25	1.359,00
09	**02**	5112	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2cm de altura. **Tam. M.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	19	113,25	2.151,75
09	**03**	5120	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2cm de altura. **Tam. G.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	30	113,25	3.397,50

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
09	**04**	5121	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2cm de altura. **Tam. GG.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	40	113,25	4.530,00
09	**05**	7681	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2cm de altura. **Tam. G1.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	17	113,25	1.925,25
09	**06**	8085	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2cm de altura. **Tam. G2.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	12	113,25	1.359,00
09	**07**	8089	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2cm de altura. **Tam. G3.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	10	113,25	1.132,50
09	**08**	8090	**JAQUETA**, na cor Preta em nylon 100% poliéster, gramatura de 128g/m (com toque macio), metalassê externo em costura reta de 5cm de largura (para dar efeito de gomos na jaqueta), enchimento em fibra siliconada 100mm, forro preto 100% poliéster, metalassê interno em costura reta de 10cm de largura em formato de losango com a mesma abrangendo a fibra interna, bolso interno lado esquerdo do peito, zíper nylon grosso até o final a gola, dois bolsos invisíveis frontais inferiores. Jaquetas nos modelos masculinos e femininos, sendo as femininas com corte para acinturar nas costas. Bordados: 1 – Brasão da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha no peito esquerdo tamanho aproximado de 7cm de largura x 9cm de altura abaixo a inscrição Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos com letras brancas medindo 1cm de altura aproximadamente; 2 – Costas, altura do pala "Município de Flores da Cunha – RS - Brasil". Letras na cor branca medindo aproximadamente 2cm de altura. **Tam. G4.** MARCA/FABRICANTE: _____	Pç	10	113,25	1.132,50

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
10	01	7625	**Calça tática GCM, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** O material deverá apresentar tecido de qualidade, com composição adequada, gramatura, respirabilidade e resistência compatíveis com a atividade operacional, além de costuras reforçadas, resistentes a rasgos e desfiamentos. A modelagem deverá proporcionar conforto, mobilidade e liberdade de movimentos, com áreas de ventilação que favoreçam o conforto térmico e material leve, sem comprometer a resistência. Deverá possuir resistência à tração e ao rasgamento, atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR e demais regulamentos pertinentes) e apresentar cores e design compatíveis com o padrão estabelecido para a Guarda Civil Municipal. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 274,68	R$ 27.468,00
11	01	7699	**Camiseta Manga Curta GCM, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** O material deverá apresentar tecido de qualidade, com composição adequada, gramatura, respirabilidade e resistência compatíveis com a atividade operacional, além de costuras reforçadas, resistentes a rasgos e desfiamentos. A modelagem deverá proporcionar conforto, mobilidade e liberdade de movimentos, com áreas de ventilação que favoreçam o conforto térmico e material leve, sem comprometer a resistência. Deverá possuir resistência à tração e ao rasgamento, atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR e demais regulamentos pertinentes) e apresentar cores e design compatíveis com o padrão estabelecido para a Guarda Civil Municipal. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	50	R$ 85,64	R$ 4.282,00
12	01	7633	**Camiseta Combat Manga Longa GCM, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** O material deverá apresentar tecido de qualidade, com composição adequada, gramatura, respirabilidade e resistência compatíveis com a atividade operacional, além de costuras reforçadas, resistentes a rasgos e desfiamentos. A modelagem deverá proporcionar conforto, mobilidade e liberdade de movimentos, com áreas de ventilação que favoreçam o conforto térmico e material leve, sem comprometer a resistência. Deverá possuir resistência à tração e ao rasgamento, atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR e demais regulamentos pertinentes) e apresentar cores e design compatíveis com o padrão estabelecido para a Guarda Civil Municipal. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 214,80	R$ 21.480,00
13	01	7699	**Camiseta Manga Curta GCM – Guarda Mirim, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** O material deverá apresentar tecido de qualidade, com composição adequada, gramatura, respirabilidade e resistência compatíveis com a atividade operacional, além de costuras reforçadas, resistentes a rasgos e desfiamentos. A modelagem deverá proporcionar conforto, mobilidade e liberdade de movimentos, com áreas de ventilação que favoreçam o conforto térmico e material leve, sem comprometer a resistência. Deverá possuir resistência à tração e ao rasgamento, atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR e demais regulamentos pertinentes) e apresentar cores e design compatíveis com o padrão estabelecido para a Guarda Civil Municipal. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	50	R$ 85,64	R$ 4.282,00
14	01	7633	**Camiseta Combat Manga Longa GCM – Guarda Mirim, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** O material deverá apresentar tecido de qualidade, com composição adequada, gramatura, respirabilidade e resistência compatíveis com a atividade operacional, além de costuras reforçadas, resistentes a rasgos e desfiamentos. A modelagem deverá proporcionar conforto, mobilidade e liberdade de movimentos, com áreas de ventilação que favoreçam o conforto térmico e material leve, sem comprometer a resistência. Deverá possuir resistência à tração e ao rasgamento, atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR e demais regulamentos pertinentes) e apresentar cores e design compatíveis com o padrão estabelecido para a Guarda Civil Municipal. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	50	R$ 214,80	R$ 10.740,00
15	01	3584	**Coturnos, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** MARCA/FABRICANTE: _____	Un	40	R$ 295,66	R$ 11.826,40
16	01	2016	**Lanterna tática, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** MARCA/FABRICANTE: _____	Un	20	R$ 113,65	R$ 2.273,00
17	01	7377	**Bandeira Brasil: A.6cm;L8.cm, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** Obs: No momento da autorização de entrega serão repassadas as demais informações que devem constar, conforme descrição técnica constante no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 19,05	R$ 1.905,00
18	01	7378	**Bandeira Município FC: A.6cm;L8.cm, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** Obs: No momento da autorização de entrega serão repassadas as demais informações que devem constar, conforme descrição técnica constante no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 19,05	R$ 1.905,00

excel	Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
19	**01**	7381	**Identificação Pessoal+Sangue: A.2,5cm;L12.cm, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** Obs: No momento da autorização de entrega serão repassadas as demais informações que devem constar, conforme descrição técnica constante no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 19,05	R$ 1.905,00
20	**01**	7379	**Brasão PEITORAL GCM: D. 8 cm, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** Obs: No momento da autorização de entrega serão repassadas as demais informações que devem constar, conforme descrição técnica constante no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 19,05	R$ 1.905,00
21	**01**	7379	**Brasão BONÉ GCM: D. 5 cm, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** Obs: No momento da autorização de entrega serão repassadas as demais informações que devem constar, conforme descrição técnica constante no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 19,05	R$ 1.905,00
22	**01**	7379	**PATCH GCM: A.16cm;L22.cm, conforme especificações técnicas constantes no documento anexo "Termo de Referência Segurança".** Obs: No momento da autorização de entrega serão repassadas as demais informações que devem constar, conforme descrição técnica constante no Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: _____	Un	100	R$ 19,05	R$ 1.905,00

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N º .....

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ...../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....,

O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, estabelecida na Rua São José, nº 2500, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 918.294.530-68, carteira de identidade nº 1052516661 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua John Kennedy, nº 1.500, Bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS de UNIFORMES destinados aos servidores de diversas secretarias municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no edital e seus anexos.

II – As quantidades máximas possíveis de serem adquiridas são as informadas na tabela abaixo.

III – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

V – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

VI - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e fornecedor(es) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Lote	**Item**	**Especificação**	**Quantidade máxima possível de aquisição**	**Valor unitário**	**Valor total**

VII – **Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com o descritivo constante no edital e em seus anexos, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor e a amostra aprovada, considerando-se que todos esses documentos integram a presente ata de registro de preços, independentemente de transcrição.**

VIII - A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

IX - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 7.039/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

I - O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, em comum acordo entre as partes e desde que comprovado o preço vantajoso.

a) No caso de prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de correção IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

II - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

III - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1 - aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b.2 - mantiverem sua proposta original;

V - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

VI - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

VII - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o fornecedor:

b.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b.2 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, mediante negociação por parte da Administração; ou

c - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VIII - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

I - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de empenho, no qual serão especificados os quantitativos, características dos itens, prazos e demais condições pertinentes ao atendimento da demanda.

II - Após a formalização da solicitação por meio do respectivo empenho, a Secretaria solicitante encaminhará ao fornecedor todas as informações complementares necessárias à adequada execução do objeto, especialmente no que se refere aos itens que demandam personalização. Essas orientações serão fundamentais para assegurar a padronização visual e a correta identificação institucional dos materiais fornecidos.

III - Ressalta-se que todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações

estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Edital e Termo de Referência, bem como nas orientações encaminhadas pela Secretaria solicitante, estando sujeitos à conferência no ato do recebimento. Caso sejam constatadas divergências quanto às características, qualidade, acabamento ou personalização, os produtos poderão ser recusados, devendo o fornecedor promover as devidas correções ou substituições, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido.

IV - O fornecimento de cada pedido será realizado em entrega única, que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

V - Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

VI - O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

VII – Os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal Ângelo Araldi, na Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha – RS.

VIII - As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h às 11h, somente pela manhã.

IX - É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

II - Mediante a apresentação e o recebimento definitivo das Notas Fiscais pelo setor competente, **o pagamento dos produtos entregues será efetuado em 03 (três) dias úteis após a liquidação**, em conta bancária a ser fornecida pela Compromitente Fornecedora"

a) - O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues e solicitadas pela Secretaria requisitante.

b) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

III – A fiscalização do presente Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria solicitante do produto, cujas atribuições dos fiscais e gestores seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21:

a) Para a Secretaria de Segurança Pública: Gestor: Itamar Brusamarello, matricula nº3659 – Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade; Fiscal: Anderson Luiz Castellan, matricula nº4679 – Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.

b) Para a Secretaria de Obras: Fica designada a servidora Marines Terezinha Ruviaro, matricula 4845, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso, matrícula 1352, lotado na Secretaria de Obras e Serviços; Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Valdir Machado da Silveira, matricula 4713, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Adriano Dal Bó, matrícula 3729, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

c) Para a Secretaria de Agricultura: Fica designado a servidora Tainara Gilioli, matricula 3.742, lotada na Secretaria de Agricultura, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente a servidora Stella Mari Pradella, matrícula 2.946, lotado na Secretaria de Agricultura; Fica designado o Secretário Municipal de Agricultura, Jamur Mascarello, matricula 4.564, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Diogo Biazus Terres, matrícula 222, lotado na Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO**.

II - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

III - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

IV – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

V - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

X - Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a

contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, sendo que o Município procederá conforme determinado na Cláusula Terceira desta Ata, que trata do Cadastro Reserva.

IV - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou nas hipóteses previstas na Cláusula Terceira desta Ata ou, ainda, por razão de interesse público, devidamente motivado.

II - No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, por razões de interesse público, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº ..../2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº ..../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha, RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Flores da Cunha, RS, ... de ..... de 2026.

MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH
Prefeito Municipal em Exercício
ADMINISTRAÇÃO

Assinado digitalmente por MARCIO ANTONIO DOTTI RECH
***.294.530-**
2026-11-25 08:20:09 -03:00

COMPROMITENTE FORNECEDORA
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

ANEXO IX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, bem como os que mantiveram sua proposta original

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
Lote	**Descrição**	**Quantidade máxima possível de aquisição**	**Valor unitário**
x	...		